

DELIBERAÇÕES EM REUNIÃO DE CÂMARA

ANDRÉ VALENTE MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:

FAZ PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 380/2023 – Proposta n.º 09/2023 – GAP – Aprovar o parecer técnico favorável do Município de Setúbal, relativo ao reconhecimento do estatuto de Potencial Interesse Nacional ao denominado Projeto “Aurora – Unidade Industrial de Conversão de Lítio”, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Decreto – Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro.
2. Deliberação n.º 381/2023 – Proposta n.º 10/2023 – GAP – Aprovar a 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e a 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
Submeter a proposta à Assembleia Municipal.
3. Deliberação n.º 382/2023 – Proposta n.º 11/2023 – GAP – Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Setúbal para 2023.
Submeter a proposta à Assembleia Municipal.
4. Deliberação n.º 383/2023 – Proposta n.º 264/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “C”, do imóvel sito em Rua da Fé, n.º 18 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 138 500,00€.
5. Deliberação n.º 384/2023 – Proposta n.º 265/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “L”, do imóvel sito em Rua Olavo Bilac, n.º 17 – 4.º Frt., em Setúbal, pelo valor de 66 150,00€.
6. Deliberação n.º 385/2023 – Proposta n.º 266/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “A”, do imóvel sito em Avenida da República da Guiné Bissau, n.º 15, 15A, 15B e 15C – R/C Esq. Cave, em Setúbal, pelo valor de 34 262,00€.
7. Deliberação n.º 386/2023 – Proposta n.º 267/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “E”, do imóvel sito em Rua Tenente Aviador Carlos António Alves, n.º 25 – 1.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 195 000,00€.
8. Deliberação n.º 387/2023 – Proposta n.º 268/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “L”, do imóvel sito em Rua Flávio Resende, n.ºs 1, 1A, 1B e 1C – 1.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 125 000,00€.
9. Deliberação n.º 388/2023 – Proposta n.º 269/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pelas letras “BD”, do imóvel sito em Largo José Joaquim Cabecinha, n.º 14 – 9.º B, em Setúbal, pelo valor de 96 000,00€.
10. Deliberação n.º 389/2023 – Proposta n.º 270/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Casal de Bolinhos, Brejos de Azeitão, Rua José Fontana, n.º 12, em Azeitão, pelo valor de 200 000,00€.
11. Deliberação n.º 390/2023 – Proposta n.º 271/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “H”, do imóvel sito em Quinta do Vidais, Rua Falcão Machado, Lote 11 – 1.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 126 000,00€.
12. Deliberação n.º 391/2023 – Proposta n.º 272/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua dos Plátanos, Lote 5, em Azeitão, pelo valor de 640 000,00€.
13. Deliberação n.º 392/2023 – Proposta n.º 273/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua D. Jorge, n.º 9, em Azeitão, pelo valor de 200 000,00€.
14. Deliberação n.º 393/2023 – Proposta n.º 274/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “L”, do imóvel sito em Rua Tenente Aviador Carlos António Alves, n.º 25 – 4.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 175 000,00€.
15. Deliberação n.º 394/2023 – Proposta n.º 275/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Brejos de Canes, Vale da Rosa, Lote 2, em Setúbal, pelo valor de 115 000,00€.
16. Deliberação n.º 395/2023 – Proposta n.º 276/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “F”, do imóvel sito em Herdade de Negreiros, Rua José Afonso, n.º 14 (antigo Lote 139) – 2.º Dto, em Azeitão, pelo valor de 155 900,00€.
17. Deliberação n.º 396/2023 – Proposta n.º 277/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Ladeira das Fontainhas, n.º 25, em Setúbal, pelo valor de 165 000,00€.
18. Deliberação n.º 397/2023 – Proposta n.º 278/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “K”, do imóvel sito em Bairro Dias e Areias, Rua Flávio Resende, n.ºs 13, 13A e 13B – 5.º Dto. REC., em Setúbal, pelo valor de 220 000,00€.
19. Deliberação n.º 398/2023 – Proposta n.º 279/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “A”, do imóvel sito em Rua 9 de Abril, n.ºs 38 e 40 – Moradia Esq., em Azeitão, pelo valor de 219 000,00€.

20. Deliberação n.º 399/2023 – Proposta n.º 280/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “C”, do imóvel sito em Avenida Infante D. Henrique, n.º 6 – 1.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 131 000,00€.
21. Deliberação n.º 400/2023 – Proposta n.º 281/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “A”, do imóvel sito em Rua da Misericórdia, n.º 4, tornejando para o Largo do Forno, n.º 6 – R/C, em Azeitão, pelo valor de 208 500,00€.
22. Deliberação n.º 401/2023 – Proposta n.º 282/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Camilo Castelo Branco, n.ºs 34, 35 e 36, em Setúbal, pelo valor de 80 000,00€.
23. Deliberação n.º 402/2023 – Proposta n.º 283/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “C”, do imóvel sito em Rua de Almada, n.º 16 – 1.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 140 000,00€.
24. Deliberação n.º 403/2023 – Proposta n.º 284/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Ariovisto José Valério, n.º 11, em Setúbal, pelo valor de 750 000,00€.
25. Deliberação n.º 404/2023 – Proposta n.º 285/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “E”, do imóvel sito em Rua Frei António das Chagas, n.º 36 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 132 500,00€.
26. Deliberação n.º 405/2023 – Proposta n.º 286/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua do Bairro, n.º 21, em Azeitão, pelo valor de 285 000,00€.
27. Deliberação n.º 406/2023 – Proposta n.º 287/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pelas letras “BE”, do imóvel sito em Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 75 – 9.º E, em Setúbal, pelo valor de 77 000,00€.
28. Deliberação n.º 407/2023 – Proposta n.º 288/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “A”, do imóvel sito em Rua Silva Porto, n.ºs 19 e 19A – Cave, em Setúbal, pelo valor de 75 000,00€.
29. Deliberação n.º 408/2023 – Proposta n.º 289/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “J”, do imóvel sito em Rua dos Jacarandás, Lote 1, Bloco 1C – R/C Esq., em Azeitão, pelo valor de 190 000,00€.
30. Deliberação n.º 409/2023 – Proposta n.º 290/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pelas letras “AB”, do imóvel sito em Rua Acácio Barradas, n.ºs 8, 8A a 8C, tornejando para o Passeio da Misericórdia, n.ºs 2, 2A a 2C – 3.º A, em Setúbal, pelo valor de 490 000,00€.
31. Deliberação n.º 410/2023 – Proposta n.º 291/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “B”, do imóvel sito em Rua Associação de Moradores, n.º 42 – Duplex Esq., em Setúbal, pelo valor de 90 000,00€.
32. Deliberação n.º 411/2023 – Proposta n.º 292/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “Q”, do imóvel sito em Rua Acácio Barradas, n.ºs 8, 8A a 8C, tornejando para o Passeio da Misericórdia, n.ºs 2, 2A a 2C – 1.º D, em Setúbal, pelo valor de 330 000,00€.
33. Deliberação n.º 412/2023 – Proposta n.º 293/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Comendador Lino da Silva, n.ºs 7A e 7B, em Setúbal, pelo valor de 359 000,00€.
34. Deliberação n.º 413/2023 – Proposta n.º 294/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “T”, do imóvel sito em Avenida 5 de Outubro, n.º 27, letras Q e R – R/C, em Setúbal, pelo valor de 36 250,00€.
35. Deliberação n.º 414/2023 – Proposta n.º 295/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “X”, do imóvel sito em Avenida 5 de Outubro, n.º 27, letra P – R/C, em Setúbal, pelo valor de 36 250,00€.
36. Deliberação n.º 415/2023 – Proposta n.º 296/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “V”, do imóvel sito em Avenida 5 de Outubro, n.º 27, letra I – R/C, em Setúbal, pelo valor de 36 250,00€.
37. Deliberação n.º 416/2023 – Proposta n.º 297/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “U”, do imóvel sito em Avenida 5 de Outubro, n.º 27, letra S – R/C, em Setúbal, pelo valor de 36 250,00€.
38. Deliberação n.º 417/2023 – Proposta n.º 298/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pelas letras “AH”, do imóvel sito em Avenida São Francisco Xavier, Lote 1 – 1.º L, em Setúbal, pelo valor de 150 000,00€.
39. Deliberação n.º 418/2023 – Proposta n.º 299/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Quinta do Bom Pastor, Castanhos, Lote 28, em Azeitão, pelo valor de 105 000,00€.
40. Deliberação n.º 419/2023 – Proposta n.º 300/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “E”, do imóvel sito em Rua Frei António das Chagas, n.º 49 – 2.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 126 000,00€.
41. Deliberação n.º 420/2023 – Proposta n.º 301/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Almeida de Carvalho, n.º 1, em Setúbal, pelo valor de 190 000,00€.
42. Deliberação n.º 421/2023 – Proposta n.º 302/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “D”, do imóvel sito em Praceta Sá da Bandeira, n.º 5 – 1.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 85 000,00€.

43. Deliberação n.º 422/2023 – Proposta n.º 303/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Alameda dos Álamos, n.º 5 – B, em Setúbal, pelo valor de 157 000,00€.

44. Deliberação n.º 423/2023 – Proposta n.º 304/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Casais da Serra, em Azeitão, pelo valor de 700 000,00€.

45. Deliberação n.º 424/2023 – Proposta n.º 305/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “H”, do imóvel sito em Avenida Coração de Maria, n.º 3 – 4.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 220 000,00€.

46. Deliberação n.º 425/2023 – Proposta n.º 306/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “Q”, do imóvel sito em Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 3 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 175 000,00€.

47. Deliberação n.º 426/2023 – Proposta n.º 307/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “I”, do imóvel sito em Avenida das Descobertas, n.º 11 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 128 500,00€.

48. Deliberação n.º 427/2023 – Proposta n.º 308/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “F”, do imóvel sito em Rua Senhor Jesus dos Navegantes, n.º 20 – R/C e 1.º andar, em Setúbal, pelo valor de 113 000,00€.

49. Deliberação n.º 428/2023 – Proposta n.º 309/2022 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua Família Marques, n.ºs 83 e 83A, em Azeitão, pelo valor de 465 000,00€.

50. Deliberação n.º 429/2023 – Proposta n.º 310/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Rua da Madalena, Lote 17, em Azeitão, pelo valor de 338 750,00€.

51. Deliberação n.º 430/2023 – Proposta n.º 311/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Vale de Andeiro, em Azeitão, pelo valor de 2 800 000,00€.

52. Deliberação n.º 431/2023 – Proposta n.º 312/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “Z”, do imóvel sito em Rua Jorge Claro, n.º 4 – 2.º andar, em Setúbal, pelo valor de 69 000,00€.

53. Deliberação n.º 432/2023 – Proposta n.º 313/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “F”, do imóvel sito em Praceta António Enes, n.ºs 10 e 10A e Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 7 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 225 000,00€.

54. Deliberação n.º 433/2023 – Proposta n.º 314/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pelas letras “AE”, do imóvel sito em Rua do Monte, n.º 12 – 4.º D61, em Setúbal, pelo valor de 55 000,00€.

55. Deliberação n.º 434/2023 – Proposta n.º 315/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pelas letras “BC”, do imóvel sito em Largo José Joaquim Cabecinha, n.ºs 4, 5 e 6 e Rua Jorge Claro, n.ºs 8, 10, 12 e 14 – 5.º C, em Setúbal, pelo valor de 115 000,00€.

56. Deliberação n.º 435/2023 – Proposta n.º 316/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda dos prédios sitos em Rua Major Pedroso Gamito, n.º 53 e n.º 55, em Setúbal, pelo valor de 90 000,00€.

57. Deliberação n.º 436/2023 – Proposta n.º 317/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “L”, do imóvel sito em Rua da Tebaida, n.º 2 – 3.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 97 000,00€.

58. Deliberação n.º 437/2023 – Proposta n.º 318/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “D”, do imóvel sito em Rua Engenheiro Henrique Cabeçadas, n.º 31 e Rua Clube Setubalense, n.º 6 – 2.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 420 000,00€.

59. Deliberação n.º 438/2023 – Proposta n.º 319/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “I”, do imóvel sito em Avenida Quinta da Amizade, n.º 35, tornejando para a Rua dos Marmeleiros, n.º 16 – 2.º A, em Setúbal, pelo valor de 255 000,00€.

60. Deliberação n.º 439/2023 – Proposta n.º 320/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda das frações autónomas, designadas pelas letras “AK” e “E”, dos imóveis sitos em Avenida Professor Bento de Jesus Caraça, n.ºs 168 a 168-G (3.º Esq.) e 170 a 170-I (Garagem n.º 5), em Setúbal, pelo valor de 140 500,00€.

61. Deliberação n.º 440/2023 – Proposta n.º 321/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Santas, Rua Dr. Francisco José Guerra, Lote 29, em Setúbal, pelo valor de 280 000,00€.

62. Deliberação n.º 441/2023 – Proposta n.º 322/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “6-B”, do imóvel sito em Rua José Luciano de Carvalho, n.º 2 e Largo Celestino Rosado Pinto, n.º 5 – 6.º B, em Setúbal, pelo valor de 81 000,00€.

63. Deliberação n.º 442/2023 – Proposta n.º 323/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Pinhal de Negreiros, Brejos de Azeitão, Lote 29, em Azeitão, pelo valor de 37 115,48€.

64. Deliberação n.º 443/2023 – Proposta n.º 324/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Pinhal de Negreiros, Brejos de Azeitão, Lote 26, em Azeitão, pelo valor de 80 102,78€.

65. Deliberação n.º 444/2023 – Proposta n.º 325/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Pinhal de Negreiros, Brejos de Azeitão, Lote 25, em Azeitão, pelo valor de 149 838,28€.

66. Deliberação n.º 445/2023 – Proposta n.º 326/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Pinhal de Negreiros, Brejos de Azeitão, Lote 28, em Azeitão, pelo valor de 190 041,18€.

67. Deliberação n.º 446/2023 – Proposta n.º 327/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Pinhal de Negreiros, Brejos de Azeitão, Lote 27, em Azeitão, pelo valor de 170 339,46€.

68. Deliberação n.º 447/2023 – Proposta n.º 328/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “D”, do imóvel sito em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 132 – R/C Dto., em Setúbal, pelo valor de 116 000,00€.

69. Deliberação n.º 448/2023 – Proposta n.º 329/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Praça General Luís Domingues, n.ºs 14 a 17, em Setúbal, pelo valor de 980 000,00€.

70. Deliberação n.º 449/2023 – Proposta n.º 330/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Quinta da Palhavã Grande, em Azeitão, pelo valor de 125 000,00€.

71. Deliberação n.º 450/2023 – Proposta n.º 331/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “L”, do imóvel sito em Avenida D. Pedro V, n.º 8 – 5.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 210 000,00€.

72. Deliberação n.º 451/2023 – Proposta n.º 332/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o

direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “G”, do imóvel sito em Rua Padre José Maria Nunes da Silva, n.ºs 20 a 32 – Bloco A, 2.º Dto., em Setúbal, pelo valor de 160 000,00€

73. Deliberação n.º 452/2023 – Proposta n.º 333/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “B”, do imóvel sito em Rua Escola de Brejos de Clérigos – R/C e 1.º andar, em Azeitão, pelo valor de 300 000,00€.

74. Deliberação n.º 453/2023 – Proposta n.º 334/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “I”, do imóvel sito em Rua do Vale de Cerejeiras, n.º 12 – 3.º Esq., em Setúbal, pelo valor de 130 000,00€.

75. Deliberação n.º 454/2023 – Proposta n.º 335/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Vale de Mulatas, Sitio das Casas Amarelas, Lote 84, em Setúbal, pelo valor de 450 000,00€.

76. Deliberação n.º 455/2023 – Proposta n.º 336/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “X”, do imóvel sito em Rua Professor Hernâni Cidade, n.º 3 – 1.º J, em Setúbal, pelo valor de 127 500,00€.

77. Deliberação n.º 456/2023 – Proposta n.º 337/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “M”, do imóvel sito em Praceta José Romão Santos Ferro, n.º 21 – 2.º B, em Setúbal, pelo valor de 95 000,00€.

78. Deliberação n.º 457/2023 – Proposta n.º 338/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “I”, do imóvel sito em Rua Gil Eanes, n.º 25 – R/C Tardoz, em Setúbal, pelo valor de 135 000,00€.

79. Deliberação n.º 458/2023 – Proposta n.º 339/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda da fração autónoma, designada pela letra “F”, do imóvel sito em Rua Dr. António Luís Pereira de Almeida, Lote 9 e Parque Dr. Manuel Constantino Gois, n.º 7 – 2.º Esq, em Setúbal, pelo valor de 125 000,00€.

80. Deliberação n.º 459/2023 – Proposta n.º 340/2023 – DAF/DICONT/SERGE – Não exercer o direito de preferência na compra e venda do prédio sito em Avenida Soeiro Pereira Gomes, n.º 76, em Setúbal, pelo valor de 162 500,00€.

81. Deliberação n.º 460/2023 – Proposta n.º 341/2023 – DAF/DICONT – Aprovar a utilização do IBAN Dedicado, alterando a conta n.º 0018000353981593020 para a conta n.º 001800035781203402032, no Banco Santander Totta.

82. Deliberação n.º 461/2023 – Proposta n.º 342/2023 – DAF/DICONT – Aprovar a 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, a 2.ª ao Orçamento da Despesa, a 2.ª ao Plano de Atividades Municipal e a 2.ª ao Plano Plurianual de Investimentos de 2023. Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

83. Deliberação n.º 462/2023 – Proposta n.º 04/2023 – DRH/DIDEC – Aprovar a composição do Conselho Coordenador da Avaliação da Câmara Municipal de Setúbal, Secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente, respeitante ao ciclo avaliativo 2023/2024 e seguintes.

84. Deliberação n.º 463/2023 – Proposta n.º 05/2023 – DRH – Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2023. Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

85. Deliberação n.º 464/2023 – Proposta n.º 06/2023 – DRH/DIGAT – Autorizar a abertura de procedimentos concursais para cargos de Direção Superior de 1.º grau e de Direção Intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau e designar a correspondente composição do júri de recrutamento. Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

86. Deliberação n.º 465/2023 – Proposta n.º 02/2023 – DASU/GAGIP – Aprovar a isenção do pagamento das taxas de emissão das Licenças Especiais de Ruído, relativamente às seguintes iniciativas:

ENTIDADE ORGANIZADORA	EVENTO	DATA	HORÁRIO	VALOR NÃO COBRADO
Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal	Traçar da Capa	Dias 12 e 13 de janeiro de 2023	20h00 às 24h00, 00h00 às 04h00, respetivamente	303,11 €
Associação Moradores do Casal das Figueiras	Bailes de Carnaval	Dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023	20h00 às 24h00, 00h00 às 03h00 e 20h00 às 24h00, 00h00 às 03h00 e 20h00 às 24h00, 20h00 às 24h00, 00h00 às 03h00 e 20h00 às 24h00, respetivamente	966,63 €

87. Deliberação n.º 466/2023 – Proposta n.º 344/2023 – DASU/DAF/DICOMP/SECOMP – No âmbito da proposta n.º 07A/05/DTA, de 16 de dezembro de 2005 “Celebração do contrato de entrega e receção de resíduos sólidos urbanos e recolha seletiva para valorização, tratamento e destino final dos mesmos, entre o Município de Setúbal e a Amarsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.”, autorizar a cessão da posição contratual do Município de Setúbal a favor dos S.M.S. e autorizar os S.M.S. a aceitarem a cessão da posição contratual. Aprovar a proposta de minuta do “Acordo de Cessão da Posição Contratual” e solicitar aos S.M.S. a apreciação da minuta do acordo de cessão. Autorizar a comunicação da cessão da posição contratual ao cocontraente Amarsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. e solicitar ao cocontraente Amarsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. a liberação da garantia bancária prestada pelo Município. Solicitar aos S.M.S. a apresentação de garantia bancária, prestada a favor da Amarsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. Delegar ao Senhor Presidente da Câmara as competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento.

88. Deliberação n.º 467/2023 – Proposta n.º 05/2023 – DEB/DIAPE – Aprovar um apoio financeiro a todos os agrupamentos de escolas do concelho, no valor total de 24 000,00€, para despesas de manutenção e reparação de equipamentos de cozinha das escolas do 1.º ciclo, referente ao ano letivo de 2022/2023, de acordo com o seguinte mapa:

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS	VALORES
Azeitão	4 500,00 €
Barbosa du Bocage	4 500,00 €
Sebastião da Gama	4 500,00 €
Lima de Freitas	1 500,00 €
Lúisa Todi	4 500,00 €
Ordem de Sant’Iago	4 500,00 €
TOTAL	24 000,00 €

89. Deliberação n.º 468/2023 – Proposta n.º 06/2023 – DEB – Aprovar a adenda aos Contratos de Delegação de Competências do Município de Setúbal nos Diretores de Agrupamentos de Escolas e de Escolas não Agrupadas do Concelho, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

90. Deliberação n.º 469/2023 – Proposta n.º 343/2023 DOM/DAF/DICOMP/SECOMP – No âmbito do CP n.º 11/2022/DAF/DICOMP/SECOMP para “Fornecimento contínuo de aquisição de peças auto para manutenção e reparação de viaturas ligeiras por 24 meses”, aprovar o relatório final com a proposta apresentada a concurso.

Autorizar a adjudicação à empresa AGOSTIAUTO - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, LDA., de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos até ao valor máximo de 150.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com a proposta apresentada.

Aprovar a minuta do contrato.

Delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente contrato.

91. Deliberação n.º 471/2023 – Proposta n.º 10/2023 – DCDJ – Aprovar o Edital referente à Feira de Sant’Iago ano de 2023.

92. Deliberação n.º 472/2023 – Proposta n.º 11/2023 – DCDJ/DISOC – Aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Setúbal.

93. Deliberação n.º 473/2023 – Proposta n.º 12/2023 – DCDJ/DISOC – Aprovar o Regulamento Interno do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Setúbal.

94. Deliberação n.º 474/2023 – Proposta n.º 13/2023 – DCDJ/DISOC – Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Comprovada Carência Económica e/ou Emergência Social de Setúbal. Submeter a consulta pública, por um período de 30 dias úteis procedendo à publicação prevista na legislação em vigor como seja a publicação institucional- Jornal de Deliberações e sitio do Município.

95. Deliberação n.º 475/2023 – Proposta n.º 14/2023 – DCDJ/DIDES – Atribuir um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ ao Núcleo de Bicross de Setúbal, para a manutenção da Pista Municipal de BMX.

96. Deliberação n.º 476/2023 – Proposta n.º 15/2023 – DCDJ/DIDES – Atribuir um apoio financeiro no valor de 450,00€ ao Núcleo de Amigos do Bairro Santos Nicolau, para realização do 2.º Convívio de Pesca.

97. Deliberação n.º 477/2023 – Proposta n.º 16/2023 – DCDJ/DIDES – Aprovar a isenção de taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais – Época 2022-2023, para as atividades de carácter regular (treinos e jogos oficiais).

98. Deliberação n.º 478/2023 – Proposta n.º 17/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e o Coral Luísa Todí, no qual se contempla um apoio financeiro global de 4 500,00€.

99. Deliberação n.º 479/2023 – Proposta n.º 18/2023 – DCDJ/DICUL – Atribuir um apoio financeiro no valor de 3 000,00€ à Água Ardente – Produções Teatrais, no âmbito do desenvolvimento de projetos artísticos e culturais nas áreas de teatro e expressão dramática.

100. Deliberação n.º 480/2023 – Proposta n.º 19/2023 – DCDJ/DICUL – Atribuir um apoio financeiro no valor de 3 000,00€ à Associação Oridanza – Cultura em Movimento, no âmbito do Projeto “Dança 55+”.

101. Deliberação n.º 481/2023 – Proposta n.º 20/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a Academia de Música e Belas-Artes Luísa Todí, no qual se contempla um apoio financeiro global de 2 500,00€.

102. Deliberação n.º 482/2023 – Proposta n.º 21/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a Associação Cultural do Conservatório Regional de Setúbal, no qual se contempla um apoio financeiro global de 2 000,00€.

103. Deliberação n.º 483/2023 – Proposta n.º 22/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e o Coral Infantil de Setúbal, no qual se contempla um apoio financeiro global de 3 000,00€.

104. Deliberação n.º 484/2023 – Proposta n.º 23/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense, no qual se contempla um apoio financeiro global de 750,00€

105. Deliberação n.º 485/2023 – Proposta n.º 24/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de dois Protocolos de Colaboração entre o Município de Setúbal e os Grupos Corais Alentejanos “Os Amigos do Independente” e “Os Amigos dos Sadiños”, nos quais se contemplam um apoio financeiro global de 1 500,00€.

106. Deliberação n.º 486/2023 – Proposta n.º 25/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de um Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Associação Cultural Casa Invisível, no qual se contempla um apoio financeiro no valor total de 3 800,00€.

107. Deliberação n.º 487/2023 – Proposta n.º 26/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de um Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Disrupção – Associação Cultural, no qual se contempla um apoio financeiro no valor total de 4 500,00€.

108. Deliberação n.º 488/2023 – Proposta n.º 27/2023 – DCDJ/DICUL – Aprovar a celebração de um Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Galeria Zé dos Bois, Associação Cultural, no qual se contempla um apoio financeiro no valor total de 7 650,00€.

109. Deliberação n.º 489/2023 – Proposta n.º 87/2023 – DURB – No âmbito do processo n.º 94/23, de que é titular CARBONELL FIGUERAS, LDA., e em conformidade com o requerimento 731/23, emitir parecer favorável quanto à constituição de compropriedade, referente ao prédio misto, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 779, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3303 e na matriz predial rústica sob o artigo 238 da Secção 1B da União das Freguesias de Azeitão, sito em Rua da Malhada, em Brejos de Azeitão.

110. Deliberação n.º 490/2023 – Proposta n.º 88/2023 – DURB – Aprovar a inclusão no “Regulamento de utilização da ponte cais localizada no Portinho da Arrábida, dos espaços de amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha”, no que diz respeito à consolidação da interpretação no sentido de que o estacionamento à época, e a respetiva taxa prevista no Anexo II ao Regulamento, abrange o período de 01 de maio a 30 setembro, e que, caso o período durante o qual é permitido o estacionamento seja alargado, o estacionamento no período que resulte do alargamento fica sujeito ao pagamento de taxa diária, semanal ou mensal, conforme seja o caso.

111. Deliberação n.º 491/2023 – Proposta n.º 89/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 50/19, de que é titular ATLANTIC ALL-ENERGY SOLUTIONS LDA. e em conformidade com o requerimento 8421/22, aprovar o projeto de arquitetura e conceder a licença de construção para legalização de alterações efetuadas em moradia sita em Palmeiras, Quinta do Picão, Azeitão, sob determinadas condições.

112. Deliberação n.º 492/2023 – Proposta n.º 90/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 501/21, de que é titular RITA LOPES DA COSTA MARQUES PINTO e em conformidade com o requerimento 9154/21, aprovar o projeto de arquitetura e conceder a licença de construção para legalização de alterações efetuadas à edificação, sita em Rua da Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense, n.ºs 51-53, em Azeitão.

113. Deliberação n.º 493/2023 – Proposta n.º 91/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 355/22, de que é titular MARIA ALICE DA COSTA VIVEIROS SOUSA e em conformidade com o requerimento 7739/22, aprovar o projeto de arquitetura e conceder a licença de construção para legalização de moradia, anexos e garagem, sita em Travessa dos Camponeses 19, na União das Freguesias de Azeitão, sob determinadas condições.

114. Deliberação n.º 494/2023 – Proposta n.º 92/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 305/22, de que é titular ALEXANDRE MIGUEL CARDOSO LOURENÇO e em conformidade com o requerimento 190/23, conceder condicionadamente a licença para construção de uma moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação confinante com a via pública, sita em Rua da Capela de Santo António, Brejo de Canes, na Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, sob determinadas condições.

115. Deliberação n.º 495/2023 – Proposta n.º 93/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 495/21, de que é titular SILVANA MARIA FERREIRA DA COSTA CARREIRA DO LIVRAMENTO E OUTRO e em conformidade com o requerimento 8595/22, aceitar os projetos de especialidade e conceder a licença de construção para moradia unifamiliar, com 2 pisos, alpendre, piscina e muro de vedação confinante com arruamento público e legalização de construção existente sita em Rua Pôr do Sol, n.º 4, em Brejos de Azeitão, sob determinadas condições.

116. Deliberação n.º 496/2023 – Proposta n.º 94/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 182/20, de que é titular JEROME RAYMOND JOSEPH DE LEMPDES e em conformidade com o requerimento 3843/22, aprovar o projeto de arquitetura para ampliação e alteração de edifício de habitação sito na Rua do Forno, 5 e 7, em Aldeia de Irmãos.

117. Deliberação n.º 497/2023 – Proposta n.º 95/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 233/22, de que é titular ARMANDO MAIA LEÃO e em conformidade com o requerimento 8614/22, aceitar os projetos de especialidades e conceder a licença de construção de moradia bifamiliar, 2 garagens, 2 piscinas e muro de vedação confinante com o arruamento público sita em Travessa da Silveira e Rua dos Vitoriosos, Lote 98, em Brejos de Azeitão.

118. Deliberação n.º 498/2023 – Proposta n.º 96/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 221/22, de que é titular LUIS CARLOS PINHEIRO DA PAZ e em conformidade com o requerimento 9613/22, aprovar condicionadamente a licença de construção de moradia sita em Rua dos Eucaliptos Lote 39, na União das Freguesias de Azeitão, sob determinadas condições.

119. Deliberação n.º 499/2023 – Proposta n.º 97/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 708/00, de que é titular ANA HELENA DA CUNHA CRUZ PERDIGÃO e em conformidade com o requerimento 7838/22, aprovar a caducidade e conceder a licença especial de obras inacabadas do prédio urbano, inscrito sob o art.º 9974 da União das Freguesias de Azeitão sito na Rua 9 de Abril, n.º 4, anterior Urbanização Quinta do Maneta, Lote 128, em Vila Nogueira de Azeitão.

120. Deliberação n.º 500/2023 – Proposta n.º 98/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 135/21, de que é titular REGULAR & INTEGRAL LDA e em conformidade com o requerimento 8313/22, aprovar a caducidade e conceder a licença especial de obras inacabadas da moradia inscrita sob o art.º 6241 da União das Freguesias de Azeitão, sita em Rua das Perdizes, Lote 46, em Brejos de Azeitão, sob determinadas condições.

121. Deliberação n.º 501/2023 – Proposta n.º 99/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 49/22, de que é titular MIGUEL ÂNGELO SILVA NEVES e em conformidade com o requerimento 10155/22, conceder condicionadamente a licença de construção de moradia unifamiliar, abrigo automóvel e muro de vedação confinante com a via pública, sita em Casal das Figueiras, Casa Branca, na União das Freguesias de Setúbal.

122. Deliberação n.º 502/2023 – Proposta n.º 100/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 68/22, de que é titular RUTE ALEXANDRA PEREIRA RODRIGUES VIEITOS e em conformidade com o requerimento 9791/22, conceder a licença de construção para alteração de moradia e construção de abrigo automóvel, piscina e muro de vedação confinante com a via pública, sita em Rua 25 de Abril n.º 120, na União das Freguesias de Azeitão.

123. Deliberação n.º 503/2023 – Proposta n.º 101/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 459/21, de que é titular FÁTIMA CRISTINA COELHO DA CUNHA e em conformidade com o requerimento 406/23, aprovar a alteração ao projeto de arquitetura respeitante a moradia e garagem, sita em Rua Doutor Francisco Salgado Zenha, Lote 9, em Azeitão.

124. Deliberação n.º 504/2023 – Proposta n.º 102/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 395/20, de que é titular MANUEL GONÇALVES NUNES e em conformidade com o requerimento 10005/22, aprovar a alteração ao projeto de arquitetura respeitante a moradia e piscina, sita em Rua das Pereiras, Lote 58, na Freguesia da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra.

125. Deliberação n.º 505/2023 – Proposta n.º 103/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 206/20, de que é titular DAMIÃO SOEIRO PINTO, e em conformidade com o requerimento 3900/20, declarar a caducidade do procedimento relativo ao pedido de obras de construção de moradia unifamiliar, em Rua João de Vaz, n.º 72, em Brejos de Azeitão.

126. Deliberação n.º 506/2023 – Proposta n.º 104/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 40/20, de que é titular MARIA DA NAZARÉ CANAS MAGALHÃES VILELA e em conformidade com o requerimento 10481/22, aprovar a caducidade e conceder a licença especial de obras inacabadas do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 4225, da União de Freguesias de Azeitão, sito em Rua das Galeotas, em Brejos de Azeitão, sob determinadas condições.

127. Deliberação n.º 507/2023 – Proposta n.º 105/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 317/21, de que é titular SONANPOR, LDA. e em conformidade com o requerimento 8431/22, conceder a licença para construção de moradia unifamiliar, sita em Rua Francisco Sá de Miranda e Rua Alfredo Roque Gameiro, na União das Freguesias de Azeitão.

128. Deliberação n.º 508/2023 – Proposta n.º 106/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 236/21, de que é titular TERESA MARIA OLIVEIRA CORREIA PEREIRA e em conformidade com o requerimento 3734/21, aprovar o projeto de arquitetura e conceder a licença de construção para legalização de alterações do prédio urbano inscrito no art.º 9739 da União das Freguesias de Azeitão, sito em Rua de São João, n.ºs 7 e 9, em Aldeia de Irmãos.

129. Deliberação n.º 509/2023 – Proposta n.º 107/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 78/22, de que é titular JOAQUIM LOURENÇO ROSA DIAS CATARINO e em conformidade com o requerimento 6528/22, conceder a licença para construção de garagem, na Rua dos Queijinhos, Lote 76, em Brejos de Azeitão.

130. Deliberação n.º 510/2023 – Proposta n.º 108/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 167/22, de que é titular PAULO JORGE PINHEIRO MARTINS e em conformidade com o requerimento 8644/22, aceitar os projetos de especialidades e conceder a licença para construção de moradia unifamiliar, 2 alpendres, garagem e muro de vedação confinante com o arruamento público, na Rua Família Bronze, em Brejos de Azeitão.

131. Deliberação n.º 511/2023 – Proposta n.º 109/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 375/20, de que é titular JOSÉ RAMOS e em conformidade com o requerimento 116/23, aprovar o projeto de arquitetura e conceder a licença de construção para ampliação de moradia unifamiliar, sita em Caminho de Serventia, Rua Mário de Sá Carneiro, em Brejos de Azeitão.

132. Deliberação n.º 512/2023 – Proposta n.º 110/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 145/22, de que é titular MOISÉS GOMES, UNIPESSOAL, LDA. e em conformidade com o requerimento 114/23, aprovar a alteração ao projeto de arquitetura respeitante a moradia, sita em Rua Praia dos Coelhoos n.º 8-8.ª, Lote 43, em Brejos de Azeitão.

133. Deliberação n.º 513/2023 – Proposta n.º 111/2023 – DURB/DIGU – No âmbito do processo n.º 221/87, de que é titular RUI DE BRITO REIS AÇA e em conformidade com o requerimento

1954/22, aprovar o projeto de arquitetura e conceder a licença de construção para alterações a anexo de apoio e construção de piscina, em Rua dos Aventurosos n.º 5 e 7 (anterior Brejos de Azeitão Lote 3), em Brejos de Azeitão.

134. Deliberação n.º 514/2023 – Proposta n.º 112/2023 – DURB/DIGU - No âmbito do processo n.º 379/19, de que é titular NUNO MIGUEL DOURADO DOS SANTOS VAZ E OUTRA e em conformidade com o requerimento 10476/22, aprovar a alteração ao projeto de arquitetura respeitante a moradia e garagem, sita em Sítio das Casas Amarelas, Lote 6 - Jardins de Santiago, na Freguesia de São Sebastião.

135. Deliberação n.º 515/2023 – Proposta n.º 113/2023 – DURB/GAPRU - No âmbito do processo n.º 15/23 de que é titular a Câmara Municipal de Setúbal e em conformidade com o requerimento 1078/23, aprovar a delimitação da nova Área de Reabilitação Urbana da cidade de Setúbal, denominada ARU - Setúbal Central.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal

136. Deliberação n.º 516/2023 – Proposta n.º 114/2023 – DURB/GAPRU - No âmbito do processo n.º 16/23 de que é titular a Câmara Municipal de Setúbal e em conformidade com o requerimento 1081/23, aprovar a delimitação das três Zonas de Pressão Urbanística do concelho de Setúbal.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal

137. Deliberação n.º 517/2023 – Proposta n.º 115/2023 – DURB/GAPRU - No âmbito do processo n.º 86/21, de que é titular NOÉMIA MARIA ANGERINHO DE CARVALHO, e em conformidade com o requerimento 6435/21, homologar o auto de vistoria realizado no dia 14 de outubro de 2021, do Alojamento Local denominado “Luísa Tody - Férias”, registado sob o n.º 118731/AL, sito na Rua Deputado Henrique Cardoso, 41 – 1.º D, na União das Freguesias de Setúbal.

138. Deliberação n.º 518/2023 – Proposta n.º 116/2023 – DURB/GAPRU - No âmbito do processo n.º 198/22, de que é titular RUI FILIPE PEIXOTO PALMELA, e em conformidade com o requerimento 8669/22, homologar o auto de vistoria realizado no dia 12 de janeiro de 2023, do Alojamento Local denominado “RPhouse2”, registado sob o n.º 133868/AL, sito na Travessa Francisco Pereira 1, na União das Freguesias de Setúbal.

139. Deliberação n.º 519/2023 – Proposta n.º 117/2023 – DURB/GAPRU - No âmbito do processo n.º 210/22, de que é titular KEILA LASZCAK ALVES, e em conformidade com o requerimento 9386/22, homologar o auto de vistoria realizado no dia 12 de janeiro de 2023, do Alojamento Local denominado “Os Sinos da Sé AL”, registado sob o n.º 134562/AL, sito na Rua Luis Sardinha n.º 2, na União das Freguesias de Setúbal.

140. Deliberação n.º 520/2023 – Proposta n.º 118/2023 – DURB/GAPRU - No âmbito do processo n.º 423/21, de que é titular ELISABETE SILVA e em conformidade com o requerimento 9110/22, conceder a licença de construção para alteração e ampliação de edifício habitacional, sito em Rua Rodrigues Freitas, 31, 33, 35, na União das Freguesias de Setúbal.

141. Deliberação n.º 521/2023 – Proposta n.º 119/2023 – DURB/GARIU - No âmbito do processo n.º 10/20, de que é titular SOCIEDADE LUSO MERCANTIL, LDA, e em conformidade com o requerimento 11/23, autorizar a colocação de Painel Publicitário com 24m2, pelo prazo de 12 meses, na Estrada Nacional 10 – frente à Rua José Guilherme dos Santos, na Freguesia de São Sebastião.

142. Deliberação n.º 522/2023 – Proposta n.º 120/2023 – DURB/GARIU - No âmbito do processo n.º 639/16, de que é titular BARQUE PUBLICIDADE, LDA, e em conformidade com o requerimento 6/23, autorizar a colocação de Painel Publicitário Tipo Mini com 4m2, pelo prazo de 12 meses, na Av. D. João II – junto à rotunda, na Freguesia de São Sebastião.

143. Deliberação n.º 523/2023 – Proposta n.º 121/2023 – DURB/GARIU - No âmbito do processo n.º 640/16, de que é titular BARQUE PUBLICIDADE, LDA, e em conformidade com o requerimento 9/23, autorizar a colocação de Painel Publicitário com 12m2, pelo prazo de 12 meses, na Av. do Alentejo, na Freguesia de São Sebastião.

144. Deliberação n.º 524/2023 – Proposta n.º 122/2023 – DURB/GARIU - No âmbito do processo n.º 642/16, de que é titular BARQUE PUBLICIDADE, LDA, e em conformidade com o requerimento 10/23, autorizar a colocação de Painel Publicitário com 24m2, pelo prazo de 12 meses, na Estrada da Graça, na Freguesia de São Sebastião.

145. Deliberação n.º 525/2023 – Proposta n.º 123/2023 – DURB/GARIU - No âmbito do processo n.º 643/16, de que é titular BARQUE PUBLICIDADE, LDA, e em conformidade com o requerimento 7/23, autorizar a colocação de Painel Publicitário com 24m2, pelo prazo de 12 meses, na Av. Bento Gonçalves com a Rua da Tebaida, na Freguesia de São Sebastião.

146. Deliberação n.º 526/2023 – Proposta n.º 124/2023 – DURB/GARIU - No âmbito do processo n.º 646/16, de que é titular BARQUE PUBLICIDADE, LDA, e em conformidade com o requerimento 8/23, autorizar a colocação de Painel Publicitário com 24m2, pelo prazo de 12 meses, na Av. Antero de Quental junto ao viaduto da CP, na Freguesia de São Sebastião.

147. Deliberação n.º 527/2023 – Proposta n.º 1/2023 – GAVPSD – Alterar a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, subdelegar no Sr. Presidente da Câmara as seguintes competências:

1. O não exercício do Direito de Preferência por parte da Câmara Municipal de Setúbal;
2. Em matérias de Urbanismo, especificamente no que diz respeito às “competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro”, nomeadamente, as **previstas nos números 1 e 4 do artigo 5.º, com exceção** para as seguintes situações:

I. Aprovação de pedidos de licenciamento referentes às seguintes operações previstas no n.º 2 do artigo 4.º:

- a) as operações de loteamento e outras operações de impacte relevante e semelhante aos loteamentos com exceção das alterações simplificadas aos loteamentos constantes do art.º 27.º n.º 8 do RJUE;
- b) as obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
- c) as obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor, que se destinem a usos de turismo, indústria, serviços, comércio e de armazenagem, com área bruta de construção igual ou superior a 500.00 m², postos de abastecimento combustível e equipamentos de interesse social de iniciativa privada;
- d) as obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) obras de reconstrução das quais resulte um aumento do número de pisos;
- f) as obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução e que não constituam perigo para a segurança pública ou que possuam uma área bruta igual ou superior a 50.00 m2;

II. Indeferimento de pedidos de licenciamento nos termos previstos no artigo 24.º do RJUE;

III. Artigo 71.º, excetuando as situações referentes à caducidade nos casos em que haja lugar à caducidade do processo por ausência de resposta do requerente;

3. As competências previstas no âmbito de regime jurídico do alojamento local, nomeadamente o disposto no art.º 8.º DL 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação, no tange à com-

petência relativa às vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido decreto-lei;

4. A emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, previsto no art.º 54.º da Lei 91/95 na sua atual redação;

5. Ocupação de Via Pública para efeitos de campanha publicitária, conforme consta no artigo 52.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara, André Valente Martins

CONSULTAS PÚBLICAS

EDITAL

ANDRÉ VALENTE MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, de 16 de fevereiro corrente foi aprovada a proposta de “**PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁCTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE COMPROVADA CARÊNCIA ECONÓMICA E/OU EMERGÊNCIA SOCIAL DE SETÚBAL**” anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Secção de Atendimento e Gestão Documental, desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação oficial no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal e no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt, nos termos do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de **trinta dias úteis**, contados a partir da data da publicação do respetivo projeto de regulamento no Jornal de Deliberações, de acordo com o disposto no art.º 100.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, André Valente Martins

PROJETO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁCTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE COMPROVADA CARÊNCIA ECONÓMICA E/OU EMERGÊNCIA SOCIAL – CONCELHO DE SETÚBAL

NOTA JUSTIFICATIVA

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social. O sobredito quadro de competências foi concretizado através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) no âmbito da Ação Social e do Rendimento Social de Inserção (RSI), conforme Portarias 63/2021 e 65/2021 de 17 de março.

Este serviço assegura o atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, contribuindo para a sua proteção social através da disponibilização de informação e da mobilização de recursos adequados a cada situação no sentido da melhoria das condições de vida e bem-estar das populações.

A supracitada Portaria n.º 63/2021, introduziu alterações à Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, estabelecendo as condições de organização e de funcionamento do serviço de atendimento e acompanhamento social, bem como as suas atividades. Entre elas, destaca-se a atribuição de prestações de carácter eventual, a pessoas isoladas ou a agregados familiares, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica, considerando o referencial constante no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, em respeito pela autonomia do poder local.

Para o efeito, importa disciplinar os termos em que se processa a atribuição das sobreditas prestações de carácter eventual, no âmbito do SAAS. A par do referencial supramencionado são tidas em consideração as regras para a determinação da condição de recursos no âmbito da atribuição e manutenção das prestações do subsistema de proteção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, cujo regime procede à harmonização das condições de acesso às prestações sociais não contributivas e a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, subjacentes à verificação da condição de rendimentos.

Dando corpo à gestão de proximidade e transparência que pautam o serviço público, e tendo presente que a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de comprovada carência económica e de risco social se reveste de especial importância ao proporcionar um apoio concreto e eventual, de natureza pecuniária, a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, procede-se à elaboração do presente regulamento que estabelece as suas condições de acesso e de atribuição no município de Setúbal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o artigo 23.º, n.º 2, alínea h) e artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e v) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 6.º, n.º 2, alínea e) da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, Lei n.º

4/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação e Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, é elaborado o presente regulamento municipal de atribuição de prestações de carácter eventual em situações de comprovada carência económica e/ou Emergência Social do concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as condições de acesso e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a conceder a indivíduos isolados ou a agregados familiares em situação de comprovada carência económica.
2. A atribuição das prestações pecuniárias de carácter eventual constitui-se como uma ferramenta de combate à pobreza e à exclusão social preconizada pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), exercida diretamente pelos serviços municipais e/ou por Instituições com quem se estabeleça protocolo de cooperação conforme previsto nas Portarias n.º 63/2001 e n.º 65/2021 de 17 de março.

Artigo 3.º

Âmbito

1. As prestações pecuniárias de carácter eventual são uma medida de apoio social que pretende proteger pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica.
2. O referido apoio, a conceder ao abrigo do presente Regulamento, tem um carácter eventual e temporário, é atribuído quando esgotados os apoios sociais existentes e visa fazer face a despesas essenciais de subsistência, como seja a aquisição de bens e serviço de primeira necessidade.

Artigo 4.º

Objetivos

1. A atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual tem como objetivo minorar ou suprir situações de carência económica de pessoas ou agregados familiares bem como contribuir para a promoção da sua qualidade de vida e da igualdade de oportunidades, em estreita articulação com as entidades e instituições com intervenção em matéria de Ação Social.
2. Esta medida de apoio social constitui um instrumento de intervenção na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social, que deve ser conjugada com outras políticas sociais públicas e articulada com a atividade de instituições não públicas.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, e em conformidade com o Manual Técnico para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Instituto de Segurança Social (3.ª edição 2016), considera-se:

- a) **Agregado familiar**: o conjunto de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade ou adoção, coabitação ou outras situações passíveis de economia comum, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual;
- b) **Carência económica**: agregado familiar ou pessoa que, por razões estruturais ou estruturais, apresentem um Rendimento Per Capita (RPC) igual ou inferior ao valor da pensão social de velhice em vigor, atualizado anualmente, por referência ao indexante dos Apoios Sociais, representando uma situação de risco de exclusão social, podendo ser:
 - Momentânea – pela ocorrência de uma situação conjuntural ou um facto inesperado (incêndio, inundações, tratamentos médicos, desemprego, entre outros de idêntica natureza) e/ou
 - Persistente – quando existe a vivência de uma situação de pobreza estrutural ou geracional;
- c) **Pensão social de velhice**: para efeitos de determinação do RPC e da situação de vulnerabilidade social ou de carência económica, considera-se como referencial da condição de recursos a pensão social de velhice;
- d) **Rendimento mensal**: corresponde ao somatório dos rendimentos ilíquidos auferidos pelo/a próprio/a e pelo agregado familiar, à data da solicitação do apoio, no qual se consideram os rendimentos constantes no Artigo 7.º, ainda que isentos de tributação;
- e) **Despesas**: corresponde ao somatório das despesas mensais fixas, de carácter permanente, do agregado familiar, elegíveis nos termos do Artigo 8.º;
- f) **Prestação pecuniária de carácter eventual**: apoio económico prestado em numerário, pelos meios e formas descritas no presente Regulamento, de carácter pontual e transitório;
- g) **Rendimento per capita**: corresponde ao resultado obtido da aplicação da seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{RM - DD}{N}$$

Considerando que:

RPC – rendimento mensal per capita

RM – rendimento mensal ilíquido do agregado familiar

DD – Despesas dedutivas do agregado familiar

N – N.º de elementos do agregado familiar, à data da instrução do processo.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

SECÇÃO I CONDIÇÕES DE ACESSO

Artigo 6.º

Beneficiários e condições de acesso

1. Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento, pessoas isoladas ou integradas em agregados familiares que, cumulativamente, preencham as seguintes condições:
 - a) Ter idade igual ou superior a 18 anos e estar em situação de autonomia;
 - b) Apresentar um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da pensão social de velhice, em vigor;
 - c) Residir no concelho de Setúbal;
 - d) Possuir Número de Identificação da Segurança Social (NISS);
2. Podem ainda beneficiar dos apoios, pessoas em trânsito que, por motivos comprovadamente válidos, solicitem apoio e pessoas em situação de sem abrigo em acompanhamento pelos serviços do município ou por Instituições com intervenção na área da Ação Social;
3. Para efeitos de acesso aos apoios previstos no presente Regulamento, o/a requerente e/ou o seu agregado familiar devem fornecer todos os meios legais de prova que sejam solicitados pelo SAAS para apuramento da situação económica e social, demonstrando que:
 - a) Residem no Município de Setúbal;
 - b) Não usufruem de outro tipo de apoio para o mesmo fim;

- c) Não existem ou são insuficientes outros meios e/ou recursos do sistema da segurança social adequados à situação identificada;

4. O acesso aos apoios previstos no presente Regulamento fica condicionado à contratualização de acordo de intervenção social/contrato de inserção entre o/a requerente e/ou o agregado familiar e o SAAS, onde se definem as ações a desenvolver, os apoios a atribuir, bem como as responsabilidades e obrigações das partes, e a parecer do/a técnico/a gestor/a do processo que valide e fundamente tecnicamente a necessidade e adequabilidade do apoio a conceder no âmbito do acompanhamento social.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores:
 - a) Pode haver lugar à dispensa da contratualização do acordo de intervenção social, bem como de prova de identidade e de residência do indivíduo e/ou agregado familiar, em situações de emergência social momentâneas comprovadas, pela ocorrência de um facto inesperado (incêndio, inundações, tratamentos médicos, desemprego, entre outros, de carácter urgente), mediante avaliação da equipa técnica do SAAS, constituída por técnicos do município e de instituições com protocolo de cooperação em vigor para o efeito;
 - b) O órgão competente indicado no Artigo 16.º pode decidir apoiar pessoas e/ou agregados familiares com rendimentos superiores aos definidos na alínea b) do Artigo 5.º, excepcionalmente, mediante parecer técnico da equipa do SAAS, devidamente fundamentado, até ao máximo de um rendimento mensal per capita igual ou inferior a uma vez e meia (1,5) a pensão social de velhice, em vigor;

Artigo 7.º

Rendimento elegíveis para efeitos de cálculo do RPC

1. Em conformidade com o Manual Técnico para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Instituto de Segurança Social (3.ª edição 2016), para efeitos de cálculo do rendimento per capita consideram-se os seguintes rendimentos do/a requerente e do seu agregado familiar, ainda que isentos de tributação:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente: os rendimentos anuais ilíquidos, como tal considerados nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS);
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais: os correspondentes ao rendimento líquido da Categoria B do IRS, determinado nos termos previstos na seção III do CIRS
 - c) Rendimentos de capitais: os rendimentos ilíquidos definidos como tal no CIRS, quer tenham sido englobados ou não, para efeitos de tributação;
 - d) Rendimentos prediais: os rendimentos definidos como tal no CIRS, incluindo ainda o montante correspondente a 5% do valor patrimonial tributário dos imóveis de que sejam proprietários qualquer um dos elementos do agregado familiar, reportado a 31 de dezembro do ano relevante, exceto se se tratar de imóvel destinado a habitação permanente do requerente e do respetivo agregado familiar, considerando-se como tal aquele em que se situa o domicílio fiscal;
 - e) Pensões: consideram-se rendimentos de pensões, o valor anual ilíquido das pensões, designadamente:
 - i. Pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, de reforma ou outras de idêntica natureza;
 - ii. Rendas temporárias ou vitalícias;
 - iii. Outras prestações a cargo de empresas de seguros ou de sociedades gestoras de fundos de pensões;
 - iv. Pensões de alimentos.
 - f) Prestações sociais: todas as prestações, subsídios ou apoios sociais atribuídos de forma continuada, com exceção das prestações por encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e da dependência do subsistema de proteção familiar e prestações pecuniárias de carácter eventual concedidas no âmbito do subsistema de ação social;
 - g) Apoios à habitação atribuídos com carácter de regularidade: o valor global dos apoios à habitação atribuídos com carácter de regularidade;
 - h) Bolsas de estudo e de formação;
2. Os rendimentos a considerar reportam ao mês anterior à data de apresentação do pedido e/ou da situação de carência, contudo, caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica do indivíduo e/ou do seu agregado familiar, pode ser considerado o próprio mês da apresentação do pedido, excepcionalmente.

Artigo 8.º

Despesas elegíveis para efeitos de cálculo do RPC

1. Para efeitos de cálculo do rendimento per capita, e de acordo com a parametrização definida em sede de Sistema de Informação do ISS, consideram-se despesas elegíveis as referentes a:
 - a) Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, incluindo os custos associados aos seguros de vida e multirriscos, bem como a quota de condomínio, se aplicável;
 - b) Serviços essenciais (água, eletricidade, gás e telecomunicações da habitação permanente);
 - c) Saúde, resultante de doença crónica, desde que devidamente comprovadas, de carácter permanente;
 - d) Educação;
 - e) Títulos de transportes mensais;
 - f) Penhoras ou outros ónus que incidam sobre a remuneração;
 - g) Equipamentos sociais, desde que devidamente licenciados (creches, jardins-de-infância, atividades de tempos livres, centros de dia, serviços de apoio domiciliário, estruturas residenciais para idosos, lares residenciais, centros de atividades ocupacionais e frequência de estabelecimentos de ensino superior público).
2. Nas despesas a considerar não são contabilizadas as despesas para fins habitacionais e/ou sociais financiadas ou apoiadas, ainda que, indiretamente, pela Câmara Municipal ou outras entidades.
3. Todas as despesas elegíveis obedecem ao patamar máximo de afetação e referência previstos no Sistema de Informação do Instituto de Segurança Social.

Artigo 9.º

Apoio económico

1. A prestação pecuniária de carácter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:
 - a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
 - b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.
2. O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de cinco (5) vezes o IAS, em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o apoio económico só pode ser concedido até três vezes, por ano, até ao montante máximo definido no número anterior, isto é, até cinco (5) vezes o IAS, em vigor.
4. A atribuição do apoio económico será efetuada mediante proposta do SAAS e celebração do acordo de intervenção social/contrato de inserção, quando aplicável, e após decisão favorável do

órgão competente, devendo o/a requerente apresentar os comprovativos da despesa, da aquisição de bens e/ ou serviços para os quais o apoio foi atribuído, se caso disso.

SEÇÃO II DO PEDIDO

Artigo 10.º

Atendimento técnico

1. A atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual é precedida, obrigatoriamente, de um atendimento técnico, mediante marcação prévia, exceto em casos de manifesta urgência, nos quais poderá ser dispensada a marcação.
2. O atendimento técnico é efetuado por um/a técnico/a gestor/a de processo que recolhe a informação necessária e indispensável à realização da caracterização socioeconómica e do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra a pessoa ou agregado familiar, aferindo se estão reunidas as condições para atribuição do apoio económico, nos termos do Artigo 6.º.
3. O/a técnico/a gestor/a do processo deverá articular previamente a proposta de apoio com os recursos públicos e privados da comunidade, salvaguardando a subsidiariedade do apoio.

Artigo 11.º

Pedido inicial

1. Após a realização do atendimento técnico, ou nos casos em que este seja dispensado, o pedido de atribuição da prestação de carácter eventual, deverá ser instruído com a seguinte documentação, sempre que possível e se aplique:
 - a) Exibição presencial do Cartão do Cidadão de todos os elementos que constituem o agregado familiar para a recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade; tratando-se de cidadãos estrangeiros, devem os mesmos apresentar documentação válida emitida por entidade competente;
 - b) Comprovativo de residência no concelho de Setúbal;
 - c) Rendimentos mensais auferidos dos elementos do agregado familiar;
 - d) Atestado(s) médico(s) de incapacidade multiuso, comprovativo do grau de incapacidade e/ atestado de doença crónica, se aplicável;
 - e) Comprovativos das despesas fixas mensais, sempre que possível;
 - f) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou documento comprovativo da isenção da entrega do mesmo no serviço das Finanças, se aplicável;
 - g) Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional no caso de algum dos elementos do agregado familiar se encontrar em situação de desemprego e não auferir subsídio de desemprego ou comprovativo de subsídio de desemprego, se aplicável;
 - h) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino competente comprovativa da frequência escolar dos membros do agregado familiar com idade superior a 18 anos e valor da bolsa, quando aplicável;
 - i) Ata da regulação das responsabilidades parentais ou comprovativo da entrada do pedido de instrução do processo junto do respetivo Tribunal, se aplicável;
 - j) Declaração, sob compromisso de honra, em caso de agregado familiar não beneficia de nenhum apoio semelhante para o mesmo fim, bem como da veracidade das declarações prestadas;
 - k) Declaração de consentimento expresso, livre, específico e informado para recolha, partilha e tratamento das informações e dados pessoais do/a requerente e seu agregado familiar, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
 - l) Outros documentos que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação apresentada pelo/a requerente e uma correta avaliação da mesma.
2. Para efeitos do disposto no número anterior e em cumprimento do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, que estabelece medidas de modernização administrativa, são admitidas cópias simples dos documentos autênticos ou autenticados, sendo estes, digitalizados e, posteriormente, devolvidos ao requerente.
3. Em sede do atendimento técnico realizado e do acompanhamentos social, nos termos do artigo anterior, poderá ser solicitada outra documentação que se releve necessária à apreciação da situação da pessoa ou do seu agregado familiar, tendo em vista a caracterização socioeconómica e realização do diagnóstico social.
4. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Artigo 12.º

Inserção do pedido no sistema informático

Após a receção do pedido apresentado, nos termos do artigo anterior, o técnico/a/ gestor/a de processo procederá ao seu registo no sistema informático do Instituto da Segurança Social e mantém a respetiva documentação no processo familiar, em suporte digital ou papel, durante o período correspondente ao processo de acompanhamento social.

Artigo 13.º

Suprimento da insuficiência do pedido

Quando se verifique que o pedido inicial não cumpre os requisitos ou não se encontra corretamente instruído, a/o requerente é notificado para, no prazo de 5 dias, contados da notificação, suprir as insuficiências, sob pena de rejeição liminar.

Artigo 14.º

Fundamentos para a não aceitação do pedido

Para além dos casos previstos na lei ou neste Regulamento, constituem fundamentos para a não aceitação do pedido:

- a) A apresentação do pedido em incumprimento das condições fixadas ou que não se encontre devidamente instruído, quando, tendo sido notificado, nos termos do artigo anterior, a/o requerente não tenha suprido as insuficiências existentes;
- b) A pessoa e/ou o agregado familiar não residir em Setúbal, exceto nas situações previstas;
- c) A utilização de meios fraudulentos com vista à obtenção dos apoios económicos;
- d) Não ser detentor/a do número de identificação da segurança social (NISS).

Artigo 15.º

Análise e acompanhamento do pedido

1. Os pedidos de atribuição das prestações de carácter eventual são recebidos no SAAS do Município de Setúbal, ao qual cabe:
 - a) Analisar os pedidos;
 - b) Realizar as diligências necessárias, designadamente atendimentos técnicos e visitas domiciliares, com vista a confirmar os dados fornecidos pelos/as requerentes, incluindo junto das demais entidades;
 - c) Emitir, no prazo máximo de 10 dias, salvo nos casos devidamente fundamentados, parecer

técnico, no qual conste, designadamente, avaliação e diagnóstico da situação económica do/a requerente, para efeitos de decisão do órgão competente.

- d) Acompanhar, durante o período de concessão dos apoios, as condições da sua atribuição.
2. O prazo indicado na alínea c) do número anterior, conta-se desde a data do atendimento social, ou, quando haja lugar ao suprimento de insuficiências deste, desde a data de entrega dos documentos instrutórios em falta.
 3. Na análise do pedido deverá ser tida em consideração a situação particular de cada pessoa e/ ou agregado familiar, sendo concedida prioridade para a atribuição dos apoios económicos, aos agregados com rendimentos mais baixos e que apresentem, entre os seus elementos, crianças ou jovens com idade inferior a 16 anos, pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60% ou com mais de 65 anos ou famílias monoparentais, devidamente comprovadas, em sede da decisão a proferir pelo órgão competente.

SEÇÃO III DA DECISÃO

Artigo 16.º

Decisão do pedido

1. Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, no prazo de 10 dias, a contar da data de submissão do pedido de aprovação pelo/a técnico/a gestor/a do processo.
2. A competência para a decisão pode ser delegada nos Vereadores do Pelouro, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes municipais.
3. Para efeitos de decisão são tidos em consideração os critérios e fundamentos constantes do Artigo 6.º, Artigo 9.º, Artigo 14.º e do Artigo 15.º, entre outros aplicáveis, de acordo com a verba disponível e inscrita no orçamento municipal.
4. A decisão é comunicada ao/à requerente, nos prazos e pelas formas previstas na lei.

Artigo 17.º

Contratualização do Acordo de Intervenção Social/Contrato de Inserção

1. O pagamento da prestação de carácter eventual está dependente da contratualização de acordo de intervenção social/contrato de inserção, entre o/a requerente e/ou o agregado familiar e o SAAS, onde são definidas as ações a desenvolver, os apoios a atribuir, bem como as responsabilidades e obrigações das partes, definidos e, ainda, o objetivo a prosseguir, no âmbito do acompanhamento social, salvo nas situações especiais previstas neste Regulamento.
2. O acordo de intervenção social/contrato de inserção constantes no número anterior traduz-se num compromisso escrito entre o/a titular, os elementos do agregado familiar e o SAAS que articula um conjunto de ações de inserção social, com vista a promover a autonomia pessoal, social e profissional, passando pelo fortalecimento das suas redes de suporte familiar e social e favorecer a responsividade e o desenvolvimento social dos contextos de vida, gerando dinâmicas proativas e preventivas de condições de vulnerabilidade e exclusão sociais.

Artigo 18.º

Pagamento

1. Após a celebração do acordo de intervenção social/contrato de inserção constantes do artigo anterior, o pagamento da prestação pecuniária de carácter eventual é efetuado pelos seguintes meios:
 - a) Transferência bancária para o IBAN fornecido pelo/a requerente, durante a fase de instrução do processo, sempre que possível;
 - b) Vale-postal, em caso de inexistência de conta bancária ou impossibilidade de pagamento por transferência bancária;
 - c) Pagamento direto ao fornecedor ou prestador do bem e/ou serviço, carecendo de fundamentação técnica.
2. As despesas inadiváveis e urgentes podem ser satisfeitas através do fundo de maneo do SAAS, nos termos do respetivo Regulamento, mediante parecer do técnico/a gestor/a de processo, devendo o requerente assinar documento comprovativo deste pagamento, constituindo este título executivo.

Artigo 19.º

Cessação do direito ao apoio económico

1. A prestação de falsas declarações e a utilização do apoio económico para fins diversos dos definidos no acordo de intervenção social/contrato de inserção, constitui fundamento para a revogação da decisão proferida e, conseqüentemente, devolução das quantias pagas, a este título.
2. O procedimento de revogação da decisão obedece ao previsto no Código do Procedimento Administrativo.
3. Para efeitos de devolução das quantias indevidamente pagas, o Município de Setúbal procederá à extração de certidão de dívida, tendente à sua cobrança coerciva, caso não seja paga voluntariamente, no prazo concedido, em cumprimento do disposto no Código do Processo e Procedimento Tributário e demais legislação aplicável.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Setúbal reserva-se ainda o direito de interditar novo pedido de apoio económico, sem prejuízo das responsabilidades civis e/ ou criminais decorrentes da prática de tais atos.

SEÇÃO IV DIREITOS E DEVERES

Artigo 20.º

Deveres dos indivíduos ou agregados familiares

Constitui obrigação das pessoas e dos elementos do agregado familiar, beneficiários/as dos apoios económicos de carácter eventual concedidos no âmbito deste Regulamento, sob pena da sua cessação:

- a) Informar previamente o/a técnico/a gestor/a de processo, da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias verificadas posteriormente que alterem a sua situação socioeconómica;
- b) Utilizar os apoios para os fins previamente destinados, apresentando o respetivo documento comprovativo, sempre que possível;
- c) Fornecer todos os elementos de prova solicitados pelo SAAS, no prazo concedido para esse efeito.

Artigo 21.º

Dever de confidencialidade

Todas as pessoas que participem no procedimento de atribuição de apoios económicos devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos/as requerentes e beneficiários/as, sem pre-

juízo dos demais deveres que resultem da Lei ou de outros atos normativos em matéria de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

Dúvidas, omissões e remissões

1. As dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento são decididas por despacho do Presidente da Câmara, podendo esta competência ser delegada nos Vereadores do Pelouro.
2. Ao previsto no presente Regulamento aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código de Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.
3. Caso a legislação onde assenta o presente Regulamento seja alterada, as referências constantes neste, consideram-se efetuadas para a legislação que a venha a alterar ou a suceder, de idêntico âmbito.

Artigo 23.º

Disposição transitória

Até à efetivação das transferências de verba destinadas à ação social e respetiva inscrição no orçamento municipal, não há lugar à atribuição dos benefícios económicos constantes no presente Regulamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.



SETUBAL
MUNICÍPIO PARTICIPADO